LEI Nº 6.375, DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 113 da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art.113***.....
> .....
>
> *IV – 1 (um) membro efetivo indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE. [NR]*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga